



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 192/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.135.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
644 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
430 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.027.08.244.0039.2.159.	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
459 - 3.3.90.36.00.00	31939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.030.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLESCENTE	
11.030.08.243.0041.6.001.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
469 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0019.2.020.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
542 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Total Suplementação: 56.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 31939	10.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	22.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	24.500,00
Total da Receita:		56.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-330/2024.
DATA- 19 de setembro de 2024.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ivone
de Jesus Silveira Dunga - matrícula nº-200807, cargo Agente Comunitário de Saúde
30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/23 a 03/09/24, partir
de 09/09/24 a 08/10/24, devendo retornar suas atividades em 09/10/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 09/09/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-328/2024.
DATA- 17 de setembro de 2024.

-dobra-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vivian
Claudia de Oliveira - matrícula nº-202327, cargo Regente de Classe. Inscrita no
CPF/MF- 085.xxx.xxx-xx lotada no Departamento Municipal de Educação, dobra de
carga horária a partir de 11/09/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251

REGIMENTO INTERNO DA 1º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO - CMCBS

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º – O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso convocada por meio do Decreto nº. 191 de 19 de setembro de 2024, tem por objetivo:

I- Escolha dos candidatos para compor as cadeiras de representatividade do segmento artístico–culturais da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II Do Temário

Art. 2º – O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso realizará seus trabalhos a partir do tema “Eleição do Conselho Municipal de Cultura”.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido para garantir a participação social democrática dos segmentos artísticos e dos fazedores de Cultura e Arte de Bom Sucesso.

§ 3º – A 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso terá 1 tema;

TEMA 1: Eleição e Posse dos Conselheiros da sociedade civil e governança para a Gestão 2024/2026 do CMC.

CAPÍTULO III Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 4º – O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso será realizada em 26 de setembro de 2024 as 19h00min na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Casa da Cultura, sito a Praça Padre Ângelo Casagrande s/n e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251

Art. 5º – O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso será presidida pela Secretária Municipal de Cultura de Bom Sucesso senhora Angela Maria Thezolin, por meio da Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 191/2024.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de decisões e encaminhamentos legais a O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso contará com a participação e o empenho do Conselho Municipal de Cultura no exercício pleno de sua função de deliberar e fiscalizar o processo da eleição e posse da nova gestão.

Art. 7º – Competem à Comissão Organizadora da O 1º Fórum Municipal de Cultura respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência.

Art. 8º – As despesas para realização O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso correrão por conta de Gestor do Executivo do Município.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes e dos Candidatos as cadeiras do CMC

Art. 9º – O 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso será integrada por artistas, agentes culturais e produtores, grupos e entidades culturais, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura de Bom Sucesso e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais; que estejam inscritos no mapeamento artístico cultural de Bom Sucesso.

Art. 10º - Poderá ser inscrito como candidato ao CMC as cadeiras da sociedade civil, artistas, agentes culturais e produtores, grupos e entidades culturais, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura de Bom Sucesso:

- 1- Residente em Bom Sucesso.
- 2- Atuante no campo das Artes e da Cultura.
- 3- Maior de 18 anos.
- 4- Inscrição no Mapeamento Cultural e Artístico de Bom Sucesso.
- 5- Não ter vínculo empregatício com serviço público municipal, estadual e federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1251

CAPÍTULO IV Disposições Gerais:

Art. 11º – A Secretária Municipal de Cultura de Bom Sucesso, Senhora Angela Maria Thezolin e a Comissão Organizadora responsabilizar-se-ão pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de eleição e posse dos novos conselheiros aprovados no 1º Fórum Municipal de Cultura de Bom Sucesso.

Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Cultura e aprovação do CMC.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1ª FÓRUM MUNICIPAL DA CULTURA

Maria José Laurindo

David Biassi Sanchez

Orlete Aparecida Dias de Oliveira

Ronita Aparecida de Carvalho

Luciana Mara Pianta